

PUBLICADO
Extrema, 28 / 03 / 25

LEI Nº. 5.164

28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Alteração da Lei Orçamentária Anual – Instituída pela Lei nº 5.131 de 17 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Extrema**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária Anual para readequação orçamentária das Secretarias Municipais incluídas no PPA 2022/2025.

Art. 2º - A execução orçamentária da Unidade Orçamentária e das Secretarias Municipais criadas com a reorganização administrativa ocorrerá conforme anexo I desta lei.

Art. 3º - Os saldos orçamentários apurados nos Programas, Atividades/Projetos, na data de publicação desta lei, vinculados às Secretarias Municipais extintas serão realocadas proporcionalmente a nova Unidade Orçamentária e as novas Secretarias Municipais, respeitando o limite da Despesa Fixada na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único - Após a realocação dos saldos orçamentários, deverá o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal o orçamento atualizado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal